



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 99
de 11 de Julho de 1.967.

CRIA O CARGO DE CARPINTEIRO NO
"QUADRO ÚNICO DOS SERVIDORES DA PRE-
FEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS".

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu san-
ciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado no "Quadro Único dos Servidores
da Prefeitura Municipal de Mostardas", referido na Lei Munici-
pal nº 85, de 14 de Dezembro de 1.966, o cargo de carpinteiro
que terá o padrão "6", com a seguinte lotação.

SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SECAS)
Setor de Unidades Escolares (SUE)
Forma de provimento: Efetivo
Padrão: "6"

Quantidade- 1 (um)
Cargo- Carpinteiro

Art. 2º - As despesas correntes dêste novo encargo cor-
rerá à conta da dotação orçamentária: 6/3.1.1.1.1.9-6.1 - Ven-
cimentos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 11 de julho de 1.967.

LUIZ CHAVES MARTINS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Daltro Martins Saraiya
Chefe do S.E.P..